

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2022

Altera a Resolução Normativa nº 08, de 18 de janeiro de 2021, que estabelece as condições gerais para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE, no uso de suas atribuições que a Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018 e atualizações lhe conferem e;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 130/2018 do Município de Rio Verde- GO, que criou a AMAE e foi alterada pela a Lei Complementar nº 206/2018 permitindo que a agência atue em outros municípios;

**Considerando** que a Resolução Normativa nº 08/2021 foi criada inicialmente para aplicação aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito do município de Rio Verde – GO e na realidade deve ser aplicada também em outros entes que a AMAE atue.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a ementa da Resolução Normativa nº 08/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Regulamenta as condições gerais para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário”

**Art. 2º** Alterar o *caput* do art. 1º da Resolução Normativa nº 08/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A presente Resolução estabelece as condições gerais a serem observadas na prestação e na utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados, controlados ou fiscalizados pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, disciplinando a relação entre o prestador dos serviços e seus usuários.”

**Art. 3º** Revoga o parágrafo único do art. 1º da Resolução Normativa nº 08/2021.

**Art. 4º** Alterar o *caput* do art. 2º da Resolução Normativa nº 08/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Compete à AMAE o desenvolvimento de ações voltadas para regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos municípios que ela atuar.”

**Art. 5º** Alterar o *caput* do art. 3º da Resolução Normativa nº 08/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Compete ao prestador dos serviços públicos de abastecimento de água e de



esgotamento sanitário garantir o serviço adequado que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, uniformidade, generalidade, cortesia na sua prestação, modicidade das tarifas a todos os usuários que se encontrem em situação de recebê-lo, assegurando a manutenção e a melhoria da saúde pública, a proteção do meio ambiente, os direitos do consumidor e o uso racional dos recursos hídricos.”

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, aos 09 de dezembro de 2022.

**Bruno Botelho Saleh**  
**Presidente da AMAE**  
Decreto nº 1574/2019